



EMENDA MODIFICATIVA Nº 2/2025

O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2025, ORIUNDO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 9.408/2025 – AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

MODIFICA O INCISO II DO ART. 2º DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2025, ORIUNDO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 9.408/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º - Modifica o inciso II do art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 16/2025, oriunda do Projeto de Lei Complementar 9.408/2025, passando a vigor com a seguinte redação

Art. 2º ...

II - no percentual de 27% (vinte e sete por cento) sobre o vencimento base, para os servidores integrantes do Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Superior - ANS.

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Stuart Castro
Deputado Estadual – AVANTE/CE



ALECE ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

JUSTIFICATIVA

Através desta emenda, busca-se uma isonomia entre os servidores, não tendo diferenças nas suas porcentagens.

Stuart Castro
Deputado Estadual – AVANTE/CE